



DECRETO Nº 08, DE 12 DE JANEIRO DE 2023.

PUBLICADO EM
12 / 01 / 2023
Ass [Assinatura]
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

**DISPÕE SOBRE OS PONTOS
FACULTATIVOS PARA O ANO DE
2023, NO MUNICÍPIO DE
TUPACIGUARA/MG.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPACIGUARA-MG, no uso de atribuição que lhe confere o art. 82, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 431 do Código de Posturas de Tupaciguara - Lei Complementar nº 432 de 11 de dezembro de 2017, qual prevê os feriados municipais;

CONSIDERANDO o artigo 324 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Tupaciguara – Lei Complementar nº 492 de 28 de novembro de 2019, que prevê a data de 28 de outubro como consagrada ao servidor público municipal;

CONSIDERANDO o parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 2.324 de 16 de abril de 2003, que prevê a data de 20 de novembro como ponto facultativo em comemoração ao dia da consciência negra.

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados e estabelecidos os Pontos Facultativos para o exercício de 2023, constante do Anexo deste Decreto.

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá, no decorrer do ano, editar os pontos facultativos ou estabelecer outros.

[Assinatura]

Art. 2º Excetuem-se do disposto neste decreto, os órgãos encarregados dos serviços contínuos e essenciais à coletividade, que por sua natureza não podem ser paralisadas, como as ações voltadas à Saúde em Regime de Plantão 24 (vinte e quatro) horas/Hospital e Unidade Mista de saúde - pronto socorro e, ainda, aqueles dos quais possam derivar ou comprometer obrigações essenciais assumidas pela Municipalidade, entre eles limpeza pública, coleta de resíduos sólidos, serviços de vigilância, abastecimento de água, funcionamento da casa de acolhimento AMAR etc.

Art. 3º Ficarão excluídos das determinações do presente decreto os seguintes serviços de saúde: Equipe multiprofissional de atenção domiciliar (EMAD); Centro de especialidades odontológica (CEO); Unidades básicas de saúde (UBS/PSF); Centro de especialidades médicas (CEM); Centro de atenção Psicossocial (CAPS); transporte da saúde, fisioterapia, vigilância sanitária e zoonose, os quais deverão executar os serviços normalmente.

Parágrafo único. Excetuem-se do disposto no caput deste artigo, os pontos facultativos do mês de fevereiro (carnaval e quarta-feira de cinzas); abril (quinta-feira santa); dia vinte e sete de outubro (comemoração do dia do servidor público) e dia vinte de novembro (comemoração do dia da consciência negra).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG, 12 de janeiro de 2023.



FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal



ANEXO

<u>MÊS</u>	<u>DIA DO PONTO FACULTATIVO</u>	<u>MOTIVO</u>
<u>FEVEREIRO</u>	20 de fevereiro (segunda-feira)	Antecede o Feriado de Carnaval no dia 21/02 (Terça-feira)
	22 de fevereiro (quarta-feira) - até às 12h00min.	Quarta-feira de Cinzas
<u>ABRIL</u>	06 de abril (quinta-feira)	Antecede o Feriado de Paixão de Cristo no dia 07/04 (Sexta-Feira) - Quinta-feira Santa

<u>JUNHO</u>	02 de junho (sexta-feira)	Posterior ao Feriado do aniversário de Tupaciguara no dia 01 de junho (Quinta-feira)
	09 de junho (sexta-feira)	Posterior ao Feriado de Corpus Christi no dia 08 de junho (Quinta-feira)
<u>AGOSTO</u>	14 de agosto (segunda-feira)	Antecede o Feriado de Nossa Senhora da Abadia - Padroeira de Tupaciguara no dia 15/08 (Terça-feira)
<u>SETEMBRO</u>	08 de setembro (sexta-feira)	Posterior ao Feriado da Independência do Brasil no dia 07 de setembro (Quinta-feira)



<u>OUTUBRO</u>	13/10 (sexta-feira)	Posterior ao Feriado de Nossa Senhora Aparecida – Padroeira do Brasil no dia 12 de outubro (Quinta-feira)
	27/10 (sexta-feira)	Em razão do dia 28 de outubro, no qual é comemorado o dia do Servidor Público
<u>NOVEMBRO</u>	03/11 (sexta-feira)	Posterior ao Feriado de Finados no dia 02 de novembro (quinta-feira)
	20/11 (segunda-feira)	Em razão da comemoração do dia da consciência negra